



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Comarca de Alta Floresta D'Oeste

Processo n. 7002806-72.2025.8.22.0017  
Exequente: BANCO DO BRASIL  
Executado: PEDRO AUGUSTO CUSTÓDIO

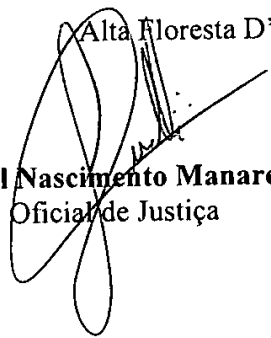
### AUTO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro ano dois mil e vinte e quatro, na Linha 148, km 55, neste município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, em cumprimento ao mandado expedido nos autos acima epigrafados, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, nos termos do artigo 831 e seguintes do CPC, procedi a **PENHORA/AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** de bens descritos a seguir:

- 01 (Um) imóvel rural, denominado Lote nº 73 (Setenta e três), da Gleba nº 03 (Três), Gleba Rio Branco, Setor Rio Branco V, do Projeto Fundiário Guajará Mirim, Imóvel Rural Denominado Sítio Nossa Senhora do Carmo, com área de 49,7972 ha (Quarenta e nove hectares e setenta e nove ares e setenta e dois centiares), perfazendo 20,57 alqueires paulista, localizado na Linha 148, km 51, neste município de Alta Floresta D'Oeste/RO, composta de aproximadamente de 19 alqueires de pastagens com 4 divisões de pasto e aproximadamente dois alqueires de mata. O imóvel é cercado com cercas em bom estado. Contém uma cocheira. **AVALIO O REFERIDO IMÓVEL EM R\$ 1.854.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), tendo em vista o estado de conservação, as benfeitorias e os preços praticados na região.**

Em seguida, nomeei depositário do bem penhorado, o requerido. **PEDRO AUGUSTO CUSTÓDIO (Não portava documento de identidade), via whatsapp, dando-lhe ciência de que na qualidade fiel depositário do bem, não poderá deles dispor, sem prévia autorização do Juízo, sob pena de responsabilidade pessoal e O INTIMEI do prazo para embargos.**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

  
Rafael Nascimento Manarelli  
Oficial de Justiça

